



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



RELATÓRIO DA 54ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS GOVERNAMENTAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2024

INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas.

Para melhor entendimento, relatam-se os fatos que ocorreram durante o período em exame.

RELATÓRIO

No Relatório das Contas tem-se a evidenciar:

Orçamento Fiscal

O Orçamento Geral do Município de Ibicaré para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.071.172,77 (vinte e cinco milhões, setenta e um mil, cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos abertos até o período em exame, importou em R\$ 12.448.323,18 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Da Receita

A Receita Orçamentária Líquida Arrecadada até o período em exame importou em R\$ 30.602.900,14 (trinta milhões, seiscentos e dois mil, novecentos reais e quatorze centavos) equivalente a 122,06% da Receita Orçada no período, o que fica evidenciado um superávit de 22,06% no equilíbrio da previsão orçamentária no período.

Da Receita Tributária

A Receita Tributária Arrecadada até o período em exame importou em R\$ 2.154.703,50 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos), correspondendo a 7,04% do total arrecadado, apresentando até o momento um resultado da média do percentual arrecadado nos últimos 03 (três anos).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Das Transferências Correntes

A Receita de Transferências Correntes Arrecadada até o período em exame importou em R\$ 19.830.675,19 (dezenove milhões, oitocentos trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), excluída a dedução do FUNDEB no valor de R\$ 3.664.561,12 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos sendo assim divididas:

FPM – Fundo de Participação dos Municípios	7.988.381,18
ICMS	6.389.873,27
Outras Transferências Correntes	5.452.420,74

O FPM representa 26,10% (vinte e seis vírgula dez por cento) de toda arrecadação do Município, sendo a principal fonte de arrecadação, enquanto que o ICMS representa 20,88% (vinte vírgula oitenta e oito por cento), sendo a segunda principal fonte de arrecadação do Município.

Da Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos Serviços Públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público, ou para uso da comunidade, devidamente autorizadas em Lei.

A Despesa Empenhada até o período em exame importou em R\$ 23.170.178,83 (vinte e três milhões, cento e setenta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) equivalente a 92,42% do total da Despesa Orçada.

A Despesa Liquidada até o período em exame importou em R\$ 20.286.287,04 (vinte milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) equivalente a 87,60% do total das despesas empenhadas.

A Despesa Paga até o período em exame importou em R\$ 19.824.072,46 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) equivalente a 97,72% do total da Despesa Liquidada.

Da Execução orçamentária

Balanço Orçamentário

O confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada até o período em exame, demonstra um superávit de Execução Orçamentária no montante de R\$ 7.732.721,31 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos). Neste superávit está incluído o valor de R\$ 6.983.910,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e dez reais) de receita de capital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Verificação dos Limites Constitucionais e Legais

A Legislação estabelece limites para aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (artigo 212 da Constituição Federal) e com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c com artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) bem como limite máximo para despesas com pessoal do Poder Executivo e do Poder legislativo, artigo 169 da Constituição Federal c/c com artigo 20, III letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000).

Receita Arrecada com Impostos Municipais, Constitucionais e Transferidos

As Receitas Arrecadadas até o período em exame, resultantes de impostos municipais, transferências constitucionais da União e do Estado, mais receitas de multas e juros de mora sobre impostos e da Dívida Ativa sobre impostos, somou a importância de R\$ 20.661.954,49 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), incluindo a dedução do FUNDEB no valor de R\$ 3.664.561,12 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil, foram aplicados até o período em exame o montante de R\$ 4.926.653,94 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), considerando a perda com o FUNDEB no valor de R\$ 1.629.405,40 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) o que corresponde a 23,84% das receitas de impostos (incluídas as transferências de impostos) sendo aplicado a MENOR o valor de R\$ 238.834,68 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o que equivale a -1,16% abaixo do limite mínimo, verifica-se até o momento o NÃO CUMPRIMENTO do que dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

APLICAÇÃO 25% EDUCAÇÃO

COMPONENTE	VALOR R\$	%
RECEITA	20.661.954,49	
(+) Total das Despesas com Ensino Infantil	1.317.966,35	
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental	1.979.282,19	
(+) Perda com Fundeb (retorno menor)	1.629.405,40	
Total das despesas para efeito de Cálculo	4.926.653,94	23,84
Valor mínimo a ser aplicado 25%	5.165.488,62	25,00
Valor abaixo do limite (25%)	238.834,68	1,16



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Na remuneração dos profissionais do Magistério, foi aplicado até o período em exame o montante de R\$ 1.380.234,90 (um milhão, trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) o que corresponde a 67,00% do percentual mínimo exigido de 70% sobre os recursos recebidos do FUNDEB no valor de R\$ 2.060.500,02 (dois milhões, sessenta mil, quinhentos reais e dois centavos), sendo aplicado a menor o valor de R\$ 62.115,11 (sessenta e dois mil, cento e quinze reais e onze centavos), o que equivale a 3,00% abaixo do limite mínimo, verificou-se até o momento o NÃO CUMPRIMENTO do que dispõe o artigo 60, §5º dos ADCT e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 70%

Componente	Valor R\$	%
(+) Transferência do Fundeb	2.035.155,72	
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras do Fundeb	25.344,30	
TOTAL	2.060.500,02	100,00
Valor mínimo a ser aplicado	1.442.350,01	70,00
Total Gastos com Profissionais do Magistério	1.380.234,90	67,00
Valor Abaixo do Limite	62.115,11	3,00

No segundo quadrimestre de 2024, o município aplicou o valor de R\$ 1.828.363,89 (um milhão, oitocentos e vinte oito mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) equivalente a 88,73% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, verifica-se até o período o NÃO CUMPRIMENTO do estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 90%

Componente	Valor R\$	%
(+) Transferência do Fundeb	2.035.155,72	
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras do Fundeb	25.344,30	
TOTAL	2.060.500,02	100,00
Valor mínimo a ser aplicado	1.854.450,02	90,00
Total Gastos com Recursos do FUNDEB	1.828.363,89	88,73
Valor Acima do Limite	26.086,13	1,27

Até o primeiro quadrimestre de 2024, o município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional dentro do prazo legal, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, Parágrafo Segundo da Lei n.º 11.494/2007.

Componente	Valor R\$
Aplicação do Saldo dos Recursos do FUNDEB do Exercício Anterior	
Saldo dos Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior (2023)	47.792,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º	47.792,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Trimestre deste exercício	
Saldo Exercício anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Foram realizadas despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o período em exame no montante de R\$ 3.206.234,56 (três milhões, duzentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) o que equivale a 15,96% das receitas de impostos e transferências, sendo aplicado a MAIOR o valor de R\$ 192.107,28 (cento e noventa e dois mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos) o que equivale a 0,96% acima do limite mínimo, verificou-se até o momento o CUMPRIMENTO do que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais – ADCT.

APLICAÇÃO 15% EM SAÚDE

COMPONENTE	VALOR R\$	%
RECEITA	20.094.181,87	
Total das Despesas p/ Efeito de Cálculo	3.206.234,56	15,96
Valor mínimo a ser aplicado	3.014.127,28	15,00
Valor acima do limite	192.107,28	0,96

Receita Corrente líquida

A Receita Corrente líquida do Município de Ibicaré, considerando as receitas correntes arrecadadas, nos últimos 12 meses somou a importância de R\$ 30.309.935,39 (trinta milhões, trezentos e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

As despesas realizadas com pessoal do Poder Executivo, no valor de R\$ 11.881.494,72 (onze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) que equivale a 39,20% sobre a Receita Corrente Líquida arrecadada até o período, CUMPRINDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Despesa com Pessoal do Poder Legislativo

As despesas realizadas com pessoal do Poder Legislativo, no valor de R\$ 719.428,63 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) que equivale a 2,37% sobre a Receita Corrente Líquida arrecadada até o período, CUMPRINDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Metas Bimestrais

Receita

As metas bimestrais de arrecadação prevista na LDO do período em exame foram atendidas, como se demonstra nos valores citados:

Meta LDO: R\$ 16.714.115,18
Arrecadado: R\$ 30.602.900,14

CUMPRINDO, desta forma as metas previstas.

Despesa

A meta fiscal prevista na LDO até o período em exame não foi atingida, como se demonstra nos valores citados:

Despesa prevista: R\$ 16.714.115,18
Despesa realizada: R\$ 23.170.178,83

NÃO CUMPRINDO, desta forma a meta prevista na LDO. Apesar de ter realizado despesa a maior que a meta prevista, está cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal em virtude de superávit financeiro do exercício anterior e arrecadação a maior no período.

Meta Fiscal do Resultado Nominal previsto na LDO

A meta Fiscal prevista na LDO não foi atingida, como se demonstra nos valores citados:

Resultado Nominal previsto: R\$ -100,00
Resultado Nominal realizado: R\$ 6.965.541,31

NÃO CUMPRINDO, desta forma a meta prevista na LDO.

Meta Fiscal do Resultado Primário previsto na LDO

A meta Fiscal prevista na LDO foi atingida, como se demonstra nos valores citados:

Resultado Primário previsto: R\$ -254.898,70
Resultado Primário realizado: R\$ 6.928.871,99

CUMPRINDO, desta forma a meta prevista na LDO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Das disposições finais

- As notas de empenho estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, nos termos da legislação pertinente em vigor.
- As despesas pagas neste período foram de conformidade com a disponibilidade financeira e na medida do possível dentro de ordem cronológica.
- No controle das operações extraorçamentárias nenhuma irregularidade foi constatada.
- Os processos licitatórios realizados no período encontram-se no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal.
- De acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica do Município, que integram os processos licitatórios, estão em atendimento ao art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93.

É, o Relatório,

Ibicaré - SC, em 23 de setembro de 2024.


Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal